



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
**VARA DO TRABALHO DE NOVA ESPERANÇA**  
Praça Prefeito Pedro Zanusso, 236 – Centro – Nova Esperança  
(44) 3209-8900 e-mail: vdto1nea@trt9.jus.br

O Doutor **LUZIVALDO LUIZ FERREIRA**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Nova Esperança, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que, para a realização do 1º leilão designo o dia **11 DE JUNHO DE 2024, a partir das 10h00min**, por lance igual ou superior ao da avaliação, que será realizado na modalidade ONLINE; e o 2º leilão dia **11 DE JUNHO DE 2024, a partir das 14h00min**, pelo maior lance, não sendo aceito lance vil, que será realizado somente na modalidade ONLINE junto ao site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), mediante cadastro prévio e envio de documentação em até 24 horas antes do Leilão no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), não sendo aceito lances por e-mail. Havendo lance nos três minutos antecedentes ao fechamento do pregão, este será prorrogado em mais três minutos para oportunizar aos interessados a oferta de novos lances, pelo Leiloeiro Oficial Sr. JORGE VITORIO ESPOLADOR, será realizado o LEILÃO dos bens penhorados nos processos que se relacionam abaixo:

**02. PROCESSO:** 0000197-23.2023.5.09.0567 (PJe) – Carta Precatória extraída dos autos nº 0001161-83.2015.5.09.0021, oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Maringá-PR  
**EXEQUENTE:** SILVANA MARTINS DOS SANTOS – (CNPJ/MF SOB Nº 064.580.119-46)  
**EXECUTADO(01):** JANSEN MILIORINI DA SILVA (CNPJ/MF SOB Nº 929.202.769-72)

**BEM:** Lote de Terras sob nº 11-A, originado da subdivisão do Lt nº 11, da quadra nº 346, com área de 257,25 m<sup>2</sup>, na cidade de Paranacity, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº. **14.362** do CRI de Paranacity-PR. Área da construção: 120 m<sup>2</sup> aproximadamente. Benfeitorias: 01 construção de alvenaria de 59,5 m<sup>2</sup> averbada na matrícula; 01 construção de aproximadamente 60 m<sup>2</sup> não averbada na matrícula. Endereço: R. Professora Zelina Alves, 976 – Centro – Paranacity/PR.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais), conforme auto de avaliação ID 15f79eo, realizada em 27 de outubro de 2023.

**DATA DA PENHORA:** 27 de outubro de 2023.

**ÔNUS:** R02/14.362 - Protocolo nº 86.418 – Alienação Fiduciária, em favor de Caixa Econômica Federal; R14/14.362 – Protocolo nº 92.172 – Penhora referente aos autos nº 0000197-23.2023.5.09.0567, credor Silvana Martins dos Santos, junto a Vara do Trabalho de Nova Esperança (próprios autos), conforme matrícula imobiliária. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital.

**DEPOSITÁRIO:** JANSEN MILIORINI DA SILVA (CNPJ/MF SOB Nº 929.202.769-72)  
**ENDEREÇO:** R. Professora Zelina Alves, 976 – Centro – Paranacity/PR.

**Observação:** Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

**CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO**, deste Edital: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem; nos imóveis à venda é "ad-corpus"; no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se

encontram; declara também, irrevogável e irretroatável, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

Os honorários dos Leiloeiros, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será paga pelo credor/adjudicatário no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação.

Havendo remição (art. 826 do CPC/15) ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de despesas do leiloeiro, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais, até o dia **04 de junho de 2024**.

Na hipótese do imóvel haver coproprietário(s) e tenha determinação de sua venda de modo integral, deverão ser observados os critérios definidos no art. 843 do CPC/2015, especialmente no disposto no seu parágrafo 2º, não devendo ser aceito lance inferior ao da avaliação na quota parte de propriedade dos coproprietários.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação destes débitos.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, começará a fluir após a assinatura do auto de arrematação.

PUBLIQUE o edital de hasta pública e dele faça constar todos os ônus que incidem sobre o(s) bem(ns) para os efeitos do artigo 886, VI, do Código de Processo Civil/15, especialmente no que respeita às dívidas de IPTU, CONDOMÍNIO, IPVA, licenciamento, ressaltando-se que os créditos decorrentes de obrigações de natureza sub-rogam-propter rem se ao produto da arrematação nos termos do art. 908, § 1º, do CPC."

Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná suprirá o ato negativo.

Dado e passado na Vara do Trabalho de Nova Esperança, aos 07 de maio de 2024. Eu, \_\_\_\_\_ ORLANDO MASSAKI YAGUTI, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**LUZIVALDO LUIZ FERREIRA**

Juiz Titular de Vara do Trabalho